



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 29ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Rafael Mello da Silva, e do Vice-Presidente, Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Foi registrada a ausência do Vereador Roel Antônio Ruiz. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Rafael Mello da Silva, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 030/2021 que divulga a Ordem do Dia da 29ª Reunião Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, o Presidente passou a tratar sobre o **Projeto de Lei nº 5.338/2021** que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), e dá outras providências. Com a palavra, a analista legislativo da Câmara, servidora Tatianne de Bona, declarou que o projeto continua pendente de informações solicitadas ao Executivo Municipal. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.347/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências e ao **Projeto de Lei nº 5.348/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, a servidora Tatianne de Bona informou que ambos os projetos estão aguardando a juntada do impacto orçamentário financeiro e da declaração do ordenador de despesas pelo autor do projeto, conforme indicado no parecer Jurídico. Dando continuidade à Ordem do Dia foi passado à discussão dos **Projetos de Lei Complementar 398/2017** e **Projeto de Lei 5.211/2019**, os quais, respectivamente, apresentam as seguintes Ementas: “Dispõe sobre isenção do ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos comprovadamente carentes” e “Dispõe sobre isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao portador de doença grave ou que possua dependente diagnosticado portador de doença grave e dá outras providências”. A servidora Tatianne de Bona, do Departamento Legislativo, informou que, conforme despacho emitido pela Comissão, o autor dos projetos foi notificado para que instrua as referidas propostas legislativas de estimativa de estudo prévio de impacto orçamentário, demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como apresentação de medidas de compensação. Assim, o projeto está no aguardo das informações solicitadas ao autor do projeto, Vereador Eduardo Faustina da Rosa. Após, dando continuidade à Ordem do Dia, passou-se a discussão do **Projeto de Lei 5.379/2021** que Autoriza o executivo municipal a fazer doação de material para construção de muros nas vias em processo de pavimentação, em incentivo a política urbana, ao interesse social,



em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, e dá outras providências. Após algumas discussões relativas ao projeto, foi deliberado por solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este junte ao projeto as seguintes informações, a fim de melhor instruir a Comissão na análise do projeto: - Especificar do que é composto o Kit básico mencionado no caput do Art. 2º do projeto de Lei; - Encaminhar o “projeto padrão” do muro de que trata os artigos 3º, 4º e 5º do projeto de Lei. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à deliberação do **Projeto de Lei nº 5.382/2021** que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba no orçamento de 2021. Foi designado como relator o Vereador Rafael Mello da Silva que assim se manifestou em seu parecer: “tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 na modalidade 4.4.30.00.00.00.00.00.01.0000” à Ação 2.078 “Convênio Polícia Militar” vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, FUNCIONAL: 06.181.0002. Prevê ainda o projeto que os recursos serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0004) “Transf. a Estados e ao Distrito Federal”, da Funcional 06.181.0003, AÇÃO: 2.083 Parceria com Segurança – Porto, vinculada ao Gabinete do Prefeito - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB. Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Assim, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a abertura de crédito adicional especial na LOA 2021, cujo valor será coberto com recursos resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei 5.382/2021. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.

Rafael Mello da Silva
Presidente